



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS S. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
*Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020*

Telefone: (86) 3323-5102

**EDITAL Nº 02 DE 21 DE JUNHO DE 2017 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº47/2017 – PREG/UFPI DE 09 DE JUNHO DE 2017, E ADITAMENTO Nº 06/2017-PREG/UFPI, DE 19 JUNHO DE 2017.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO E DESPORTO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2017.2**

O Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2017.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 47/2017 de 09/06/2017 - PREG/UFPI e aditamento Nº 06/2017-PREG/UFPI de 19 de junho de 2017 que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo de 2017.2.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 9/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação

discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 47 de 09 de junho de 2017 da PREG/UFPI e Aditamento N° 06/2017 de 19 de junho de 2017, e neste Edital.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução N° 76/2015-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL:**

### **3.1. Participação do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto.**

3.1.2 A participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2017.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembleia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de Monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas. Cada professor poderá orientar, no máximo 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e a até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática. As disciplinas remuneradas e disciplinas não remuneradas serão cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com este Edital, a ata da Assembleia Departamental, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento). Devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução N° 076/2015 do CEPEX, no Edital N° 47/2017-PREG de 09 de junho de 2017 e no Aditamento de N° 06 da PREG/UFPI de 19 de junho de 2017.

De acordo com a Resolução 076/2015, de 09 de junho de 2015 não serão concedidas monitorias para as Atividades Acadêmicas Específicas tais como:

- a) **Estágio Supervisionado;**
- b) **Trabalho de Conclusão de Curso;**

### **c) Seminário de introdução ao Curso.**

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução N° 076/2015 – CEPEX de 09 de 6 de 2015 no Edital N° 47/2017-PREG/UFPI de 09 de junho de 2017.

3.1.3 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembleia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2017.2, devendo inseri tais informações no SIGAA.

3.1.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Pedagogia deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2017.2.

3.1.5 Este Departamento no período improrrogável **de 21 a 30 de junho de 2017** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria a ata da reunião da Assembleia Departamental onde foram aprovadas as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria para o período letivo 2017.2.

a) O Projeto de Monitoria do Departamento deve estar articulado com o Projeto Pedagógico do Curso, deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados as estratégias a serem utilizadas em sua execução os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, etc.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA ou qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) fora do prazo estabelecido neste Edital.

### **3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS**

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.2 no curso de licenciatura em Pedagogia deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução N° 076/2015-CEPX de 09/6/2015, no Edital N° 47/2017-PREG/UFPI de 09 de junho de 2017, Aditamento N° 06 de 19/06/2017 da PREG/UFPI, neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA via portal do discente no período de **09/08 a 15/08/2017**.

3.2.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais no SIGAA, os dados bancários completos e corretos (banco N° da agencia, N° da conta corrente, a conta deve está desbloqueada), anexando comprovante da conta corrente, de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTAS DE TERCEIROS.**

3.2.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos Classificados e Classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o índice de rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.5 **Os resultados do processo seleção de 2017.2** serão publicados no SIGAA, até às **18h:00 do dia 18/08/ 2017**.

3.2.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá **confirmar a monitoria** no período de **21/08/2017 a 23/08/2017**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2**

Para o período letivo 2017.2, o Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto oferecerá **02 (duas)** vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 47 de 09 de junho de 2017, da (PREG/UFPI) e **04 (quatro)** vagas para Monitoria não remunerada conforme este Edital.

#### **5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2017.2**

<b>DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA</b>	<b>CÓDIGO TURMA</b>	<b>HORÁRIO DA TURMA</b>
Didática da Alfabetização - (01 VAGA REMUNERADA)	DAA0270	24T34 Com Cheque de Horário
Prática e Pesquisa Educativa I (01 Vaga Não Remunerada)	DAA0256	23T56 Sem Choque de Horário

Sociologia da Educação I ( 01 VAGA NÃO REMUNERADA)	DAA0317	34T56 Com Choque de Horário
Educação e Novas Tecnologias da Comunicação e Informação ( 01 VAGA REMUNERADA 02 VAGAS NÃO REMUNERADAS)	DAA0271	35T34 Com Choque de Horário
EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (02 VAGAS NÃO REMUNERADAS)	DAA0271	35T34 Com Choque de Horário
HISTÓRIA GERAL DA EDUCAÇÃO (02 VAGAS NÃO REMUNERADAS)	DAA0318	4T34 5T56 Com Choque de Horário
FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (01 VAGA NÃO REMUNERADA)	DAA0273	46T56 Sem Choque de Horário
ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO TRABALHO NA ESCOLA (01 VAGA NÃO REMUNERADA)	DAA 0330	2M56 3M3 Com Choque de Horário
TEORIA DE CURRÍCULO E SOCIEDADE ( 01 VAGA NÃO REMUNERADA)	DAA 0272	35T34 Com Choque de Horário
ARTE E EDUCACAO SOCIEDADE (01 VAGA NÃO REMUNERADA)	DAA0282	6M34 7M56 Com Choque de Horário

6.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidas no Edital Nº 47 de 09 de junho de 2017 da PREG/UFPI e Aditamento Nº 06 de 19/06/2016 da PREG/UFPI e neste Edital.
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 Será indeferida a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidos mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2017.2 é de responsabilidade exclusiva deste Departamento de Ensino.

6.5 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, **dia 24 de agosto de 2017**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.6 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a **partir de 28 de agosto de 2017**, para efeito de Bolsa de monitoria e emissão de certificados e de certidão.

6.7 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até as **18h:00 do dia 28 de agosto de 2017.**

6.8 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

**7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2017.2. ANEXO – II DO EDITAL Nº 47/2017-PREG/UFPI DE 09 DE JUNHO DE 2017 E ADITAMENTO Nº 06 DE 19/06/2017 DA PREG/UFPI.**

Data/Período	Atividade
09/06/2017	▪ <b>Publicação do Edital</b> da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI.
13/6/2017	▪ <b>XV Encontro de apresentação do Programa de Monitoria da UFPI do módulo de Monitoria do SIGAA.</b>
Até 19/06/2017	▪ <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2017.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, <b>solicitando verificação ou não de choque de horário.</b>
21/06/2017 a 30/06/2017	▪ <b>Chefes de Departamento de Ensino e Coordenações de Cursos cadastram no SIGAA</b> , os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2017.2, de acordo com o Edital Nº472/2017/PREG/UFPI de 09 de junho de 2017.
09/08/2017 a 15/08/2017	▪ <b>Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo</b> para a monitoria para o período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/08/2017	▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA
21/08/2017 a 23/08/2017	▪ <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> ▪ <b>Aluno selecionado para monitoria</b> e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA, <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento

	ao EDITAL e Aditamento desde Edital de Monitoria 2017.2.
<b>24/08/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Interposição de recursos exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação</li> <li>▪ (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b></li> </ul>
<b>25/08/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Julgamento de recurso</b> interposto à PREG, pela a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.</li> </ul>
<b>28/08/2017 até as 18h</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na Pagina Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
<b>Até 30/08/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.</li> </ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017</b>	
<b>Até 21/09/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b>, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto do Parágrafo único do art. 16 da Resolução Nº 076/2015-CEPEX de 9/06/2015 e conforme Edital Nº 47/2017 da PREG/UFPI, já citado.</li> </ul>
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b><u>REGULAR</u></b>	
<b>Aluno Monitor</b> : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor orientador</b> : Após cadastramento da frequência pelo o aluno, o professor deverá validar a frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b><u>COMPLEMENTAR</u></b>	
Para os Monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo monitor e professor orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

## 8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos

de Ensino e Coordenações de Cursos até o **dia 19/06/2017**, informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

- 8.2. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.2 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junta a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico –CAAP para os devidos procedimentos.
- 8.3. poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/2015-CEPEX, de 09 /06/2015.
- 8.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 8.5. Os monitores do período letivo 2017.2 , após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância ( sugestões de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 8.6. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital Nº 02 de 21/06/2017 do Edital Nº 47/2017-PREG/UFPI de 9 de junho de 2017 será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.7. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelos Departamentos de Ensino ou Coordenações de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período 2017.2 e, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h:00, do dia **21/09/2017** (ANEXO II) . A vigência da Monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

- 8.8. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 076/2015 - CEPEX, de 9/06/2015, e no Edital Nº 47/2017/PREG/UFPI, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Monitoria e emissão de certificados e certidão.
- 8.9. A carga horário semanal obrigatória, a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.10. O pagamento da *Bolsa de Monitoria Remunerada*, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **21 de agosto de 2017**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, **09 de dezembro de 2017**, conforme determinado no Calendário Acadêmico de Graduação da UFPI de 2017.2.
- 8.11. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo.
- 8.12. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.13. Monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de desligamento do Programa.
- 8.14. A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item anterior - 8.13, somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado

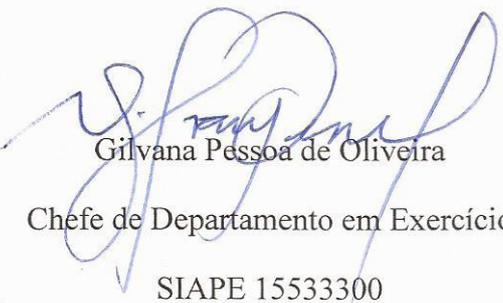
pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

- 8.15. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2, o(a) aluno cadastrará o **Relatório Final de Monitoria**, que será homologado pelo(a) **professor(a)-orientador(a)** através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA. Não constando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 8.16. O não cumprimento do que está estabelecido nos **subitens 8.13 e 8.14** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2017.2.
- 8.17. O desligamento de qualquer monitor do período 2017.2 ocorrer de acordo o Art. 11 e Art. 19 da Resolução N° 076/2015 –CEPEX, de 9/6/2015 sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico- CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência - Anexo III do Edital N° 47/2017-PREG/UFPI de 09 de junho de 2017).
- 8.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br)
- 8.19. Os professores orientadores e os Departamentos/Coordenações de Curso elaborarão um relatório final de atividades desenvolvidas, planejadas e executadas e encaminharão a CAAP para que sejam socializados em evento anual de monitoria, realizado pela PREG, com presença obrigatória de professores orientadores e seus respectivos monitores. (Art. 8° da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015).
- 8.20. Informações adicionais e esclarecimentos a cerca de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.21. Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Assembleia Departamental do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

(PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 076/2015-CEPEX, de 9/6/2015, no Edital N° 47/2017 PREG/UFPI, de 09 de junho de 2017.

8.22. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 21 junho de 2017.



Gilvana Pessoa de Oliveira  
Chefe de Departamento em Exercício  
SIAPE 15533300